

DECRETO LEGISLATIVO nº 02, DE 06 de
ABRIL DE 1992.

Fixa a verba de representação do Vice-
Prefeito para o Exercício de 1992.

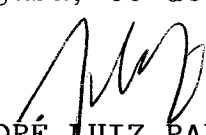
VEREADOR ANDRÉ LUIZ RAPOSO, Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - A verba de representação mensal do Vice-Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, prevista no artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, fica fixada para o ano de 1992, à partir do mês de janeiro, em Cr\$ 1.265.607,00 (hum milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e sete cruzeiros), equivalente a 30% (trinta por cento) da verba de Representação do Prefeito Municipal.

Parágrafo único - Essa verba será reajustada na mesma proporção do índice de atualização do salário do servidor público municipal.

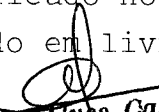
ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 1992 e revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 06 de abril de 1992


VEREADOR ANDRÉ LUIZ RAPOSO
PRESIDENTE

OBS.: Projeto de Decreto Legislativo nº 02/92, de autoria da Mesa da Câmara.

O presente Decreto Legislativo acha-se publicado no Deptº de Adm. e Ass. Legislativos da Câmara e registrado em livro próprio.


Eliana Alves Casagrande
DIRETORA DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS LEGISLATIVOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

/nprmr.